



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4239 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 712/08 no que dispõe sobre pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e demais servidores.

Considerando que o valor do subsídio atual do Prefeito é de R\$ 15.366,09 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos);

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ao Prefeito e Vice-Prefeito de São Martinho da Serra RS, Secretários, Diretores de Departamento, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e demais servidores quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias no valor de:

1 – 5% (cinco por cento) do subsídio do Prefeito, para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal - **R\$ 768,30** (setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);

2 – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do subsídio do Prefeito, para Secretários, Diretores de Departamento, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete -**R\$ 537,81** (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

3 – 3 % (três por cento) para demais servidores - **R\$ 460,98** (quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

4 – 0,5% (cinco décimos por cento) aos servidores que se deslocarem ao interior do Município tendo a necessidade de fazerem uma





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

refeição, que exigir pernoite - **R\$ 76,83** (setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

5 - 0,3% (três décimos por cento) aos servidores que se deslocarem ao interior do Município tendo a necessidade de fazerem uma refeição, sem pernoitar - **R\$ 46,10** (quarenta e seis reais e dez centavos).

§ 1º Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeição, as diárias serão pagas por metade.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 384,15 (trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 268,91 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
- Demais Servidores = R\$ 230,49 (duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

§ 2º Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 1,5.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 1.152,46 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 806,72 (oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos).
- Demais Servidores = R\$ 691,47 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

§ 3 Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 1.920,76 (Um mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 1.344,53 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- Demais Servidores = R\$ 1.152,46 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ABE-7018-0080-408D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 03/04/2024 08:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9ABE-7018-0080-408D>